



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Processo Administrativo nº SEDEC-PRO-2025/01560

Termo de Referência nº 002/2025

Órgão: SEDEC - MT

Número da Unidade Orçamentária: 17101

Unidade Administrativa Demandante: Gerência de Transportes

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviço especializado em seguro veicular para atender às necessidades da administração pública, conforme especificação do objeto e condições estabelecidas neste documento.
- 1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.130,42, conforme pesquisa de mercado realizada.
- 1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22.
- 1.4. Regime de Execução, com prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva.
- 1.5. O quantitativo a ser contratado foi dimensionado considerando a frota veicular pertencente ao órgão.
- 1.6. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em: Despesa de Custeio.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O contrato terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da sua assinatura. Poderá haver **prorrogação da vigência**, por termo aditivo, **desde que previsto no contrato e formalmente justificado**, conforme autorização do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. As prorrogações dos prazos de vigência do contrato devem ser instrumentalizadas através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de seguro para a frota de veículos da SEDEC tem como objetivo **garantir a continuidade das atividades institucionais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**, resguardando o patrimônio público e protegendo os condutores, passageiros e terceiros contra eventuais prejuízos decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios ou outros sinistros.

A frota veicular da SEDEC é utilizada diariamente em **atividades essenciais para o desenvolvimento econômico do Estado de Mato Grosso**, como deslocamentos para fiscalizações, apoio a projetos estratégicos, atendimento a demandas emergenciais, transporte de servidores para reuniões e eventos oficiais, além do suporte logístico a programas de fomento ao artesanato, agricultura familiar, indústria, comércio e serviços.

Sem a devida cobertura securitária, a ocorrência de sinistros poderia gerar **impacto financeiro significativo aos cofres públicos**, tanto pela necessidade de reposição de veículos danificados quanto por possíveis indenizações a terceiros em casos de acidentes com vítimas ou danos materiais.

Ao contratar o seguro veicular, a Administração **mitiga riscos financeiros e patrimoniais**, assegurando:

- **Agilidade na reposição de veículos** em caso de perda total, evitando a interrupção de serviços essenciais;
- **Assistência 24 horas**, garantindo maior segurança aos servidores em deslocamentos por todo o território nacional;

- **Proteção contra prejuízos de grande monta**, como colisões com danos materiais elevados ou acidentes com vítimas, cujo custo de indenização poderia ultrapassar a capacidade orçamentária imediata do órgão;
- **Preservação do interesse público**, evitando a destinação de recursos adicionais que comprometam outras políticas públicas do Estado.

Assim, a contratação representa **medida de gestão eficiente e responsável**, alinhada aos princípios da economicidade, legalidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A solução a ser contratada consiste na prestação de serviço de seguro veicular, abrangendo cobertura contra colisão, roubo, furto, danos materiais e pessoais a terceiros, assistência 24 horas e outras coberturas previstas no contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o serviço a ser contratado classifica-se como comum, conforme o item 1.6 deste Termo de Referência, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Considerando o valor estimado da contratação, inferior ao limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, opta-se pela **dispensa de licitação**, por razões de economicidade e celeridade processual, com a adoção do **procedimento eletrônico de rodada de preços**, conforme diretrizes internas da Administração, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do §3º do mesmo artigo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade: Considerando a natureza do objeto contratado — serviço de seguro veicular — cujas atividades não envolvem execução física direta, consumo

de insumos operacionais ou geração de resíduos sólidos, os critérios de sustentabilidade aplicáveis restringem-se à adoção de práticas administrativas que promovam a eficiência ambiental. Para esta contratação, ficam previstos os seguintes requisitos:

6.1.1. Critério Ambiental: As apólices de seguro deverão ser emitidas, preferencialmente, em meio eletrônico, dispensando a necessidade de impressão em papel.

6.1.2. Atendimento Remoto e Digital

A seguradora contratada deverá dispor de canais digitais e remotos para atendimento aos segurados (como telefone, e-mail, aplicativo ou plataforma online), de modo a reduzir deslocamentos presenciais, contribuindo para a diminuição da emissão de gases poluentes e maior eficiência no atendimento.

6.1.3. A empresa contratada deverá estar devidamente regulamentada e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, cumprindo todas as normas vigentes para a comercialização de seguros no Brasil, conforme determinações legais aplicáveis ao setor. A exigência de credenciamento junto à SUSEP assegura que a empresa possua capacidade técnica, financeira e jurídica para a execução do contrato, garantindo a proteção do patrimônio público e a correta indenização em caso de sinistros.

6.6. O seguro deverá cobrir todos os veículos especificados conforme a tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Anual	Valor Total para 24 meses
01	Serviço de Seguro Veículo: FORD RANGER XL 13p manual 4x4 diesel, ano 2010/2011 com cobertura para: - Responsabilidade Civil; Valor indenização de danos materiais:	UN	01	R\$ 3.562,32	R\$ 7.124,62

	R\$ 300.000,00; Valor indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00; - APP de Morte e Invalidez: total; Valor indenização por morte por pessoa: R\$ 50.000,00; Valor indenização por invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00. - Casco: cobertura abrangente da Tabela FIPE 100%. - Cobertura 24 horas ilimitada e 07 dias por semana. - Assistência 24h intermediária (pane 1000km – Sinistro 2000km). - Carro extra, porte médio, automático até 15 Dias. - Troca de pneu. - Carga de bateria. - Pane seca. - Chaveiro. - Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; - Vigência de 24 meses.				
02	Serviço de Seguro Veículo: CITROEN – JUMPER MINIBUS 2.8 4X2, ANO/MODELO 2009/2009 com cobertura para: - Responsabilidade Civil; Valor indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00; Valor indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00; - APP de Morte e Invalidez: total;	UN	01	R\$ 4.143,19	R\$ 8.286,38

	Valor indenização por morte por pessoa: R\$ 50.000,00; Valor indenização por invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00. - Casco: cobertura abrangente da Tabela FIPE 100%. - Cobertura 24 horas ilimitada e 07 dias por semana. - Assistência 24h intermediária (pane 1000km – Sinistro 2000km). - Carro extra, porte médio, automático até 15 Dias. - Troca de pneu. - Carga de bateria. - Pane seca. - Chaveiro. - Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; - Vigência de 24 meses.				
03	Serviço de Seguro Veículo: MERCEDES BENZ – CAMINHÃO ATRON 1719 BLUETEC5 4X2, ano 2013/2013 com cobertura para: - Responsabilidade Civil; Valor indenização de danos materiais: R\$ 300.000,00; Valor indenização de danos corporais: R\$ 300.000,00; - APP de Morte e Invalidez: total; Valor indenização por morte por pessoa: R\$ 50.000,00; Valor indenização por invalidez por pessoa: R\$ 50.000,00.	UN	01	R\$ 7.359,70	R\$ 14.719,40

- Casco: cobertura compreensiva da Tabela FIPE 100%. - Cobertura 24 horas ilimitada e 07 dias por semana. - Assistência 24h intermediária (pane 1000km – Sinistro 2000km). - Carro extra, porte médio, automático até 15 Dias. - baú de alumínio R\$ 45.000,00 - Troca de pneu. - Carga de bateria. - Pane seca. - Chaveiro. - Danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis; - Vigência de 24 meses.				
Valor Global R\$ 30.130,40 trinta mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos.				

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

Prazo de execução por serviço.

7.2. O prazo para início da execução dos serviços será de 48 horas, contadas a partir do recebimento formal da ordem de serviço.

7.2.1. A seguradora deverá garantir cobertura ininterrupta para todos os veículos listados no contrato.

7.3. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta.

7.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.5. Local de Execução.

7.6. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistem na prestação de **cobertura securitária para veículos da frota própria da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC/MT)**, devendo ser executados conforme as seguintes diretrizes:

7.6.1. A cobertura securitária deverá abranger **todo o território nacional**, uma vez que os veículos da frota poderão circular por diversos estados da federação, inclusive em deslocamentos interestaduais, para atendimento às atividades institucionais da SEDEC/MT.

7.6.2. A prestação dos serviços em caso de sinistro, incluindo assistência 24h, reboque, chaveiro, troca de pneu, socorro mecânico, transporte alternativo, hospedagem emergencial, entre outros previstos na apólice, deverá ocorrer **no local onde se encontrar o veículo sinistrado**, em qualquer região do país, observada a abrangência nacional da cobertura.

7.6.3. As comunicações administrativas, como envio de apólices, segunda via de documentos, atualizações cadastrais e demais procedimentos relacionados à gestão do contrato, poderão ser realizadas por meios eletrônicos (e-mail, telefone ou sistema da seguradora).

7.6.4. Caso haja necessidade de atendimento presencial, este deverá ocorrer **preferencialmente na sede da SEDEC**, localizada na Av. Deputado Milton Figueiredo, S/N, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, sem prejuízo da utilização de canais digitais.

7.6.5. As vistorias obrigatórias, se exigidas pela seguradora, deverão ser realizadas **em Cuiabá/MT ou por meio de vistoria remota**, com uso de aplicativo, vídeo ou qualquer outro mecanismo que dispense a necessidade de deslocamento dos veículos, visando à economicidade e à eficiência administrativa.

7.7. Forma de execução.

A execução do contrato dar-se-á mediante a prestação dos serviços de cobertura securitária e de assistência 24 horas pela seguradora contratada, de acordo com os termos das apólices emitidas e com as exigências do presente Termo de Referência, observando-se os seguintes critérios:



7.7.1. A contratada deverá disponibilizar atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), por meio de **central telefônica, aplicativo móvel, e/ou plataforma web**, para acionamento de serviços de assistência e comunicação de sinistros;

7.7.2. O atendimento às demandas deverá obedecer aos seguintes prazos e formas:

a) Serviços emergenciais de assistência 24h (como pane mecânica, elétrica, reboque, chaveiro, pane seca, troca de pneus, carga de bateria, entre outros): **atendimento imediato**, com deslocamento de socorro iniciado **em até 60 minutos** após o acionamento, salvo impossibilidade justificada por motivo de força maior;

b) Atendimento a sinistros (como colisões, furtos, roubos ou perda total): protocolo inicial e abertura de processo **em até 2 dias úteis** após a comunicação formal da Administração;

c) As emissões e reemissões de apólices e demais documentos deverão ser efetuadas em até **48 (quarenta e oito) horas** contadas da solicitação formal;

d) Todas as interações e registros deverão ser realizados em **meios rastreáveis e auditáveis**, tais como e-mail institucional, sistema da seguradora com login e senha, ou protocolo eletrônico, que possibilitem comprovação de atendimento e tempo de resposta.

7.7.3. A contratada deverá garantir cobertura em **todo o território nacional**, assegurando que os veículos segurados da frota da Administração sejam plenamente atendidos, independentemente da localização.

7.7.4. O não atendimento aos prazos e condições aqui definidos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

7.7.5. As coberturas mínimas obrigatórias que deverão ser garantidas para todos os veículos indicados são:

- a) **Cobertura abrangente (casco), com indenização integral baseada na Tabela FIPE (100%);**
- b) **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V), com cobertura mínima de R\$ 300.000,00 para danos materiais e R\$ 300.000,00 para danos corporais a terceiros;**
- c) **Acidentes Pessoais por Passageiro (APP), com cobertura mínima de R\$ 50.000,00 por morte e R\$ 50.000,00 por invalidez permanente, por pessoa;**
- d) **Assistência 24 horas, com atendimento emergencial para:**
- pane mecânica ou elétrica,
 - pane seca,
 - carga de bateria,
 - troca de pneu,
 - serviço de chaveiro,
 - reboque,
 - veículo reserva de porte médio (automático) por até 15 dias,
 - **atendimento intermediário com raio de até 1000 km em casos de pane e até 2000 km para sinistros;**
- e) **Cobertura para danos a vidros, retrovisores, lanternas e faróis;**
- f) **Cobertura adicional de baú de alumínio, no valor de R\$ 45.000,00, exclusiva para o caminhão MERCEDES-BENZ ATRON 1719;**

7.7.3. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com as necessidades da SEDEC, garantindo que os veículos estejam segurados durante toda a vigência do contrato e conforme os prazos definidos na Ordem de Serviço.

7.7.4. A contratada deverá disponibilizar canal direto para atendimento emergencial (telefone 0800 e/ou aplicativo próprio), além de acompanhamento digital de chamados e suporte técnico.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

8.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

8.10. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento definitivo.

8.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.13. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.14. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. RECEBIMENTO

9.1.2. A captação será efetivada mediante comprovação da emissão das apólices de seguro para todos os veículos contratados no contrato, contendo todas as coberturas especificadas no Termo de Referência.

9.1.3. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 5 dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.4. Na hipótese do contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 5 dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado.

9.2. Do Recebimento Provisório

9.2.1. O serviço será recebido provisoriamente após a emissão da apólice de seguro de todos os veículos, para fins de posterior verificação da conformidade das apólices

com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do contrato a ser celebrado.

9.3. Do Recebimento Definitivo

9.3.1. O serviço será considerado definitivamente recebido após análise técnica das apólices emitidas, acompanhada de relatório de cumprimento do objeto, comprovando a adequação do serviço prestado aos termos contratuais.

9.3.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, impugnar os apontamentos do relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura com base no valor apurado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.3.3. Caso o contratado apresente impugnação ao relatório de verificação, a fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emitir novo relatório, com a análise fundamentada dos argumentos apresentados.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

10.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado.

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. Estatuto, ato constitutivo ou contrato social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante legal da licitante, **Lei nº 14.133/2021** – Estabelece as regras gerais para licitações e contratos administrativos.

10.3.3. No caso de empresário individual ou MEI, comprovação de inscrição no respectivo órgão de registro.



10.3.4. Para sociedades estrangeiras, há uma portaria de autorização para funcionamento no Brasil.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso.

10.4.2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

10.4.3. Prova de Regularidade do FGTS.

10.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.5. Habilitação econômico-financeira:

10.5.1. Certidão negativa de falência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Em atenção à legislação específica do setor de seguros, não será admitida a participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) na presente contratação.

A prestação do serviço de seguro veicular somente pode ser realizada por **sociedades seguradoras devidamente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP**, conforme estabelecido na legislação vigente.

Ademais, as sociedades seguradoras devem ser obrigatoriamente constituídas na forma de **sociedades anônimas (S.A.)**, estrutura jurídica incompatível com os regimes societários previstos para ME, EPP ou MEI.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. A não participação de cooperativas nesta licitação justifica-se com base na **natureza do serviço contratado**, que exige **capacidade econômico-financeira robusta e responsabilidade securitária direta**, dos veículos, terceiros, passageiros e condutores, com base na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art 16 de natureza do objeto exigido requisitos técnicos, operacionais ou financeiros que não possam ser atendidos por essas entidades.**

14.2 Diante dos fundamentos legais e técnicos apresentados, conclui-se que a participação de cooperativas não é adequada para a presente licitação. A contratação de seguro veicular exige **capacidade econômico-financeira robusta, regulamentação específica e garantias de solvência.**

Além disso, a ausência de regulação específica para cooperativas no setor de seguros e a inexistência de reservas técnicas obrigatórias colocam em risco a execução do contrato e a segurança do patrimônio público. A exigência de que a empresa contratada seja devidamente regulamentada pela SUSEP garante que o serviço será prestado dentro dos padrões exigidos pela legislação do setor, minimizando riscos de inadimplência e ativos.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. A seleção da proposta será realizada com base no **menor preço global**, considerando as exigências técnicas constantes neste Termo de Referência e o atendimento integral ao objeto, **por meio de procedimento de dispensa de licitação, com rodada eletrônica de preços**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O modo de disputa adotado será aberto, com lances sucessivos e decrescentes.

15.3. A presente contratação será realizada na forma de **item único/lote único**, considerando a natureza homogênea do objeto (serviço de seguro veicular), a necessidade de gestão centralizada das coberturas e a economicidade decorrente da contratação integral de todos os seguros por uma única seguradora.



Tal definição visa garantir a uniformidade das condições contratuais, a simplificação da gestão administrativa e a viabilidade da execução, especialmente em razão do baixo valor estimado total da contratação.

15.4. O prazo de eficácia da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da apresentação da proposta realinhada.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 17101

Ação (PAOE): 2007

Categoria/Grupo de despesa: 3390

Fonte de despesa: 175900000

Elemento de Despesa: 3900

17. GARANTIA DO SERVIÇO

17.1. A garantia da prestação dos serviços será válida durante **todo o prazo de vigência contratual**, ou seja, **24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da emissão da apólice**, devendo a seguradora assegurar a manutenção integral das coberturas contratadas durante esse período.

17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3 Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeições, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento referente ao seguro veicular não será realizado de forma antecipada. A quitação do valor devido será efetuada em conformidade com as



condições estabelecidas pela segurança contratada, podendo ocorrer à vista, por boleto bancário, débito em conta ou nota fiscal.

18.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária, após a emissão da apólice de seguro.

18.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE, sendo pago em 01 (uma) parcela;

18.4. O contratado deverá indicar, no documento de cobrança específico, o número do Contrato/Ordem de Serviço, a descrição detalhada do objeto contratado e os dados bancários para depósito.

18.5. Caso sejam identificadas irregularidades no meio de cobrança adotado pela contratada, este será devolvido para as correções de dívidas, suspendendo temporariamente o prazo de pagamento, que será reiniciado somente após a regularização da dívida.

18.6. Em caso de atraso no pagamento por parte do contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

18.7. A liberação do pagamento estará condicionada à comprovação da regularidade fiscal do contratado perante a regularidade estadual com o Estado de MT e regularidade municipal do domicílio ou sede da contratada.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis por 24 meses a partir da data do orçamento estimado.

20. CONTRATO

20.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 3 dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

21.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e Ordem de Serviço específica no prazo de até 3 dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

21.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato.

21.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

21.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

21.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

21.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

21.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

21.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

21.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

21.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentraram o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

21.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

21.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

21.9. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

21.10. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifiquem.

21.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

21.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do contrato, em observância às obrigações pactuadas.

21.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

21.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

21.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

21.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

21.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

21.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

21.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

21.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021.

21.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

21.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de

seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

21.14.9. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

21.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

21.18. Prestar atendimento aos chamados da SEDEC no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

21.18.1. São obrigações da contratada além daquelas determinadas por leis, decretos regulamentos e demais normas legais pertinentes à contratação de seguro veicular, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte;

21.18.2. Realizar o pagamento das indenizações de eventuais sinistros em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

21.18.3. Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóveis para os veículos objeto desta contratação;

21.18.4. Entregar as apólices ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de vistoria realizada nos veículos ou da data de início de vigência da apólice, o que ocorrer primeiro;

21.18.5. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

22.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

22.3. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

22.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

22.5. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

22.5.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

22.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

22.7. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

22.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

22.9. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista a natureza do serviço de seguro veicular.

23.2. As regras específicas sobre a execução do contrato estão indicadas na minuta do contrato administrativo.

24. SUBCONTRATAÇÃO

24.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista a especificidade dos serviços de seguro veicular.

24.2. O contratado será integralmente responsável pela execução do contrato, não podendo transferir suas obrigações a terceiros.

24.3. A subcontratação, caso necessária para atividades secundárias, dependerá de autorização prévia do contratante e da comprovação da qualificação técnica do subcontratado.

24.4. O contratado permanecerá responsável pela supervisão e qualidade dos serviços prestados pelo subcontratado.

25. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

25.1. Nos termos do art. 247, §4º, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, fica dispensada a elaboração de matriz de alocação de riscos, tendo em vista que a presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação e trata-se de contratação de baixo valor.

26.SANÇÕES

26.1. A minuta do contrato estabelece de forma detalhada as regras, os procedimentos e os critérios para a aplicação de medidas administrativas, garantindo a conformidade com os princípios da legalidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, conforme previsto nos artigos 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos artigos 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.2. As sanções podem incluir:

- Advertência formal, conforme artigo 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a depender da gravidade da infração, conforme artigo 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;



- Outras penalidades previstas nos artigos 289 a 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.3. A aplicação das deliberações será precedida do devido processo administrativo, assegurando o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 290 do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Essas medidas visam garantir a efetividade da contratação, a responsabilidade dos contratados e a proteção do interesse público.

26.4. A reincidência no descumprimento de cláusulas contratuais poderá agravar a penalidade aplicada, conforme avaliação da Administração, respeitando os limites previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.

27. LEGISLAÇÃO APLICADA

27.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

27.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

27.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

27.4. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

27.5. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

27.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

28. PÚBLICO-ALVO

28.1. Os serviços a serem contratados têm como público alvo a **Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SEDEC-MT)**.



28.2. A adoção do serviço justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a manutenção das atividades institucionais, promovendo a proteção do patrimônio público e a mitigação de riscos operacionais. A correta quantificação da demanda e a observância dos preceitos legais reforçam o compromisso da Administração com a transparência, a legalidade e a boa gestão dos recursos públicos.

Local e data: a ser combinado, conforme necessidade de execução da demanda.

De acordo:

Elaborado por: Adriano Botelho da Silva

Cargo: Assessor Especial 2

Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.

De acordo: Lisa de Aquino Póvoas Sant Ana

Cargo: Superintendencia Administrativa Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO: Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 002/2025 , seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO: Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 002/2025 , AUTORIZO a realização do Certame Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente. Data: 21/07/2025

ANDREA ANDOLPHO DE MORAES

SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA